

### Visão Geral dos Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental

1. A Estrutura de Sustentabilidade da IFC articula o compromisso estratégico da Corporação com o desenvolvimento sustentável e é parte integrante da abordagem da IFC à gestão de risco. A Estrutura de Sustentabilidade inclui a Política e os Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental e a Política de Acesso a Informação da IFC. A Política sobre Sustentabilidade Socioambiental descreve os compromissos, as funções e as responsabilidades da IFC relacionados à sustentabilidade socioambiental. A Política de Acesso a Informação da IFC reflete seu compromisso com a transparência e a boa governança de suas operações e descreve as obrigações institucionais de divulgação da Corporação no tocante a seus investimentos e serviços de consultoria. Os Padrões de Desempenho são direcionados aos clientes, fornecendo orientação sobre o modo de identificar riscos e impactos e destinam-se a ajudar a evitar, minimizar e gerenciar riscos e impactos, como forma de fazer negócios de maneira sustentável, incluindo o engajamento das partes interessadas e as obrigações de divulgação por parte do cliente no que se refere a atividades no âmbito do projeto. No caso de seus investimentos diretos (incluindo os financiamentos de projetos e corporativos fornecidos por meio de intermediários financeiros), a IFC requer que seus clientes apliquem os Padrões de Desempenho para gerenciar riscos e impactos socioambientais a fim de melhorar as oportunidades de desenvolvimento. A IFC utiliza a Estrutura de Sustentabilidade juntamente com outras estratégias, políticas e iniciativas para orientar as atividades comerciais da Corporação, a fim de alcançar os seus objetivos gerais de desenvolvimento. Os Padrões de Desempenho também poderão ser aplicados por outras instituições financeiras.

2. Em conjunto, os oito Padrões de Desempenho estabelecem padrões que o cliente<sup>1</sup> deve cumprir durante o período de um investimento concedido pela IFC:

Padrão de Desempenho 1:	Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais
Padrão de Desempenho 2:	Condições de Emprego e Trabalho
Padrão de Desempenho 3:	Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição
Padrão de Desempenho 4:	Saúde e Segurança da Comunidade
Padrão de Desempenho 5:	Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário
Padrão de Desempenho 6:	Preservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos
Padrão de Desempenho 7:	Povos Indígenas
Padrão de Desempenho 8:	Patrimônio Cultural

3. O Padrão de Desempenho 1 estabelece a importância: (i) da avaliação integrada para identificar os impactos e riscos socioambientais e as oportunidades dos projetos; (ii) do engajamento efetivo da comunidade por meio da divulgação de informações relacionadas ao projeto e da consulta com as comunidades locais sobre assuntos que as afetam diretamente; e (iii) da gestão, por parte do cliente, do desempenho socioambiental durante todo o ciclo de vida do projeto. Os Padrões de Desempenho 2 a 8 estabelecem objetivos e requisitos para evitar, minimizar e, quando permanecerem impactos residuais, compensar riscos e impactos aos trabalhadores, às Comunidades Afetadas e ao meio ambiente. Embora todos os riscos socioambientais relevantes e possíveis impactos devam ser considerados como parte da avaliação, os Padrões de Desempenho

---

<sup>1</sup> O termo "cliente" é usado em todos os Padrões de Desempenho de forma ampla para se referir à parte responsável pela implementação e operação do projeto que está sendo financiado ou ao destinatário do funcionamento, dependendo da estrutura do projeto e do tipo de financiamento. O termo "projeto" é definido no Padrão de Desempenho 1.

2 a 8 descrevem os possíveis riscos e impactos socioambientais que requerem atenção especial. Quando forem identificados riscos ambientais ou sociais, o cliente deverá gerenciá-los por meio do Sistema de Gestão Socioambiental (SGAS) de forma compatível com o Padrão de Desempenho 1.

4. O Padrão de Desempenho 1 aplica-se a todos os projetos que apresentam riscos e impactos socioambientais. Dependendo das circunstâncias do projeto, outros Padrões de Desempenho também poderão ser aplicáveis. Os Padrões de Desempenho devem ser lidos em conjunto e em referência cruzada, conforme necessário. A seção de requisitos de cada Padrão de Desempenho aplica-se a todas as atividades financiadas nos termos do projeto, salvo observação em contrário nas limitações específicas descritas em cada parágrafo. Os clientes são incentivados a aplicar o SGAS desenvolvido de acordo com o Padrão de Desempenho 1 a todas as atividades do projeto, independentemente da fonte de financiamento. Diversos temas transversais, como mudança climática, gênero, direitos humanos e recursos hídricos, são abordados em vários Padrões de Desempenho.

5. Além de atender aos requisitos dos Padrões de Desempenho, os clientes devem cumprir as leis nacionais aplicáveis, incluindo aquelas que implementam as obrigações do país anfitrião no âmbito do direito internacional.

6. As Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança (Diretrizes de EHS) do Grupo Banco Mundial são documentos de referência técnica que trazem exemplos gerais e específicos de boas práticas internacionais do setor. A IFC usa as Diretrizes de EHS como fonte técnica de informações durante a avaliação do projeto. As Diretrizes de EHS contêm os níveis de desempenho e as medidas normalmente aceitáveis para a IFC e que, de forma geral, são consideradas executáveis em novas instalações a custos razoáveis com a utilização de tecnologias existentes. No caso de projetos financiados pela IFC, a aplicação das Diretrizes de EHS às instalações existentes poderá envolver o estabelecimento de metas específicas do local com um cronograma apropriado para atingi-las. O processo de avaliação poderá recomendar níveis ou medidas alternativos (mais altos ou mais baixos), os quais, se aceitos pela IFC, se tornam requisitos específicos do projeto ou do local do projeto. As Diretrizes Gerais de EHS contêm informações sobre questões transversais relacionadas com o meio ambiente, saúde e segurança potencialmente aplicáveis a todos os setores da indústria. Elas devem ser usadas em conjunto com as diretrizes relevantes do setor industrial. As Diretrizes de EHS poderão ser ocasionalmente atualizadas.

7. Quando os regulamentos do país anfitrião diferirem dos níveis e das medidas apresentados nas Diretrizes de EHS, os projetos deverão atingir aqueles que forem mais rigorosos. Se níveis ou medidas menos rigorosos forem adequados em função de circunstâncias específicas do projeto, será necessário apresentar uma justificativa completa e detalhada a respeito de qualquer alternativa proposta como parte da avaliação ambiental específica do local do projeto. Essa justificativa deve demonstrar que a escolha de qualquer nível de desempenho alternativo protege a saúde humana e o meio ambiente.

8. Um conjunto de oito Notas de Orientação, correspondentes a cada Padrão de Desempenho, e uma Nota de Interpretação adicional sobre Intermediários Financeiros oferecem orientação sobre os requisitos constantes dos Padrões de Desempenho, incluindo materiais de referência, e sobre boas práticas de sustentabilidade para ajudar os clientes a melhorar o desempenho do projeto. Essas Notas de Orientação/Interpretação poderão ser ocasionalmente atualizadas.

### Introdução

1. O Padrão de Desempenho 1 ressalta a importância da gestão do desempenho socioambiental durante o ciclo de vida de um projeto. Um Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) eficaz é um processo dinâmico e contínuo, iniciado e apoiado pela gerência, e requer o engajamento do cliente, de seus funcionários, das comunidades locais diretamente afetadas pelo projeto (Comunidades Afetadas) e, quando apropriado, de outras partes interessadas.<sup>1</sup> Baseando-se nos elementos do processo estabelecido de administração de empresas, “planejar, executar, verificar e agir”, o SGAS proporciona uma abordagem metodológica de gestão de riscos<sup>2</sup> e impactos<sup>3</sup> socioambientais de maneira estruturada e contínua. Um bom SGAS apropriado à natureza e a dimensão do projeto promove um desempenho socioambiental sólido e sustentável e pode levar a melhores resultados financeiros, sociais e ambientais.

2. Ocasionalmente a avaliação e gestão de determinados riscos e impactos socioambientais poderão ser de responsabilidade do governo ou de outros terceiros sobre os quais o cliente não tem controle ou influência.<sup>4</sup> Alguns exemplos de casos em que isso pode ocorrer são: (i) quando são tomadas decisões iniciais de planejamento pelo governo ou por terceiros que afetam a escolha do local do projeto e/ou sua elaboração; e/ou (ii) quando ações específicas diretamente relacionadas ao projeto são realizadas pelo governo ou por terceiros, como o fornecimento de terreno para um projeto que tenha envolvido anteriormente o reassentamento de comunidades ou indivíduos e/ou levam à perda da biodiversidade. Embora o cliente não possa controlar essas ações do governo ou de terceiros, um SGAS eficaz deve identificar as diferentes entidades envolvidas e suas respectivas funções, os riscos correspondentes que representam para o cliente e as oportunidades de colaborar com esses terceiros a fim de ajudá-los a alcançar resultados socioambientais coerentes com os Padrões de Desempenho. Além disso, este Padrão de Desempenho apoia o uso de um mecanismo de reclamação eficaz que possa facilitar a indicação antecipada e a remediação imediata daqueles que acreditam que tenham sido prejudicados pelas ações de um cliente.

3. As empresas devem respeitar os direitos humanos, o que significa evitar a violação dos direitos humanos de outros e tratar dos impactos adversos nos direitos humanos que as empresas podem causar ou para os quais podem contribuir. Cada um dos Padrões de Desempenho contém elementos relacionados à esfera dos direitos humanos que um projeto pode encontrar no curso de sua operação. A avaliação relativa a esses Padrões de Desempenho permitirá ao cliente abordar muitas questões relevantes de direitos humanos em seu projeto.

### Objetivos

- Identificar e avaliar os riscos e impactos socioambientais do projeto.

<sup>1</sup> Outras partes interessadas são aquelas não diretamente afetadas pelo projeto, mas que tenham interesse nele. Entre elas, figuram autoridades nacionais e locais, projetos vizinhos e/ou organizações não governamentais.

<sup>2</sup> O risco ambiental e social é uma combinação da probabilidade de determinadas ocorrências de perigos e a gravidade dos impactos resultantes de tais ocorrências.

<sup>3</sup> Impactos ambientais e sociais referem-se a qualquer mudança, potencial ou real, (i) ao ambiente físico, natural ou cultural; e (ii) impactos sobre a comunidade adjacente e trabalhadores resultantes da atividade comercial a ser apoiada.

<sup>4</sup> Empresas contratadas pelo(s) cliente(s) ou agindo em seu nome são consideradas sob controle direto do cliente e não são consideradas terceiros para os fins deste Padrão de Desempenho.

- Adotar uma hierarquia de mitigação para prever e evitar ou, quando não for possível evitar, minimizar<sup>5</sup> e, nos casos em que permaneçam impactos residuais, compensar/neutralizar os riscos e impactos para os trabalhadores, as Comunidades Afetadas e o meio ambiente.
- Promover um melhor desempenho socioambiental dos clientes mediante o uso eficaz de sistemas de gestão.
- Garantir que as reclamações das Comunidades Afetadas e as comunicações externas de outras partes interessadas sejam respondidas e gerenciadas de forma apropriada.
- Promover e proporcionar meios de engajamento apropriado com as Comunidades Afetadas durante todo o ciclo de vida do projeto com, relação a questões que teriam o potencial de afetá-las e assegurar que informações socioambientais pertinentes sejam divulgadas e disseminadas.

### Âmbito de Aplicação

4. Este Padrão de Desempenho aplica-se a atividades comerciais com riscos e/ou impactos ambientais e/ou sociais. Para os fins deste Padrão de Desempenho, o termo “projeto” refere-se a um conjunto definido de atividades comerciais, incluindo aquelas em que elementos físicos, aspectos e instalações específicos com probabilidade de gerar riscos e impactos ainda não tenham sido identificados.<sup>6</sup> Se aplicável, isto pode incluir aspectos das fases iniciais de desenvolvimento até durante todo o ciclo de vida (elaboração, construção, comissionamento, operação, desativação, encerramento ou, quando apropriado, pós-encerramento) de um ativo físico.<sup>7</sup> Os requisitos deste Padrão de Desempenho se aplicam a todas as atividades comerciais, salvo observação em contrário nas limitações específicas descritas em cada um dos parágrafos abaixo.

### Requisitos

#### Sistema de Avaliação e Gestão Ambiental e Social

5. O cliente, em coordenação com outros órgãos governamentais responsáveis e com terceiros, conforme apropriado<sup>8</sup>, realizará um processo de avaliação socioambiental e criará e manterá um SGAS apropriado à natureza e às dimensões do projeto e compatível com o nível de seus riscos e impactos socioambientais. O SGAS incorporará os seguintes elementos: (i) política; (ii) identificação de riscos e impactos; (iii) programas de gestão; (iv) capacidade e competência organizacional; (v) preparação e resposta a emergência; (vi) engajamento das partes interessadas; e (vii) monitoramento e análise.

#### Política

6. O cliente estabelecerá uma política abrangente que defina os objetivos e princípios ambientais e sociais que orientam o projeto para alcançar um desempenho socioambiental sólido.<sup>9</sup> A política

<sup>5</sup> As opções aceitáveis de minimização irão variar e incluem: diminuir, retificar, reparar e/ou recuperar impactos, conforme apropriado. A hierarquia de mitigação do risco e impacto é discutida mais a fundo e especificada no contexto dos Padrões de Desempenho 2 a 8, quando pertinente.

<sup>6</sup> Por exemplo, entidades corporativas com carteiras de ativos físicos existentes e/ou que pretendam desenvolver ou adquirir novas instalações e fundos de investimento ou intermediários financeiros com carteiras de ativos existentes e/ou que planejem investir em novas instalações.

<sup>7</sup> Reconhecendo que este Padrão de Desempenho é usado por diversas instituições financeiras, investidores, seguradoras e proprietários/operadores, cada usuário deverá especificar separadamente a que atividades comerciais este Padrão de Desempenho deve ser aplicado.

<sup>8</sup> Ou seja, os terceiros legalmente obrigados e responsáveis pela avaliação e gestão de riscos e impactos específicos (por exemplo, reassentamento determinado pelo governo).

fornece uma estrutura para o processo de avaliação e gestão socioambiental e especifica que o projeto (ou atividades comerciais, conforme apropriado) cumprirá as leis e os regulamentos aplicáveis das jurisdições nas quais está sendo executado, incluindo as leis que definem as obrigações do país anfitrião nos termos do direito internacional. A política deve ser coerente com os princípios dos Padrões de Desempenho. Em certas circunstâncias, os clientes também poderão acatar outros padrões, planos de certificação ou códigos de conduta reconhecidos internacionalmente, devendo estes também ser incluídos na política. A política indicará quem, dentro da organização do cliente, garantirá seu cumprimento e será responsável por sua execução (no que se refere a um órgão competente do governo ou a um terceiro, conforme necessário). O cliente comunicará a política a todos os níveis de sua organização.

### Identificação de Riscos e Impactos

7. O cliente estabelecerá e manterá um processo para identificar os riscos e impactos socioambientais do projeto (ver parágrafo 18 sobre requisitos de competência). O tipo, a dimensão e a localização do projeto determinam o escopo e o nível do esforço dedicado ao processo de identificação de riscos e impactos. O escopo do processo de identificação de riscos e impactos será compatível com as boas práticas internacionais do setor<sup>10</sup> e determinará os métodos e instrumentos de avaliação relevantes e apropriados. O processo poderá compreender uma avaliação do impacto socioambiental completa, uma avaliação socioambiental limitada ou com foco definido, ou uma aplicação direta da localização ambiental, dos padrões de poluição, dos critérios de elaboração ou dos padrões de construção.<sup>11</sup> Quando o projeto envolve ativos existentes, as auditorias ambientais e/ou sociais e/ou avaliação de riscos/perigos podem ser apropriadas ou suficientes para identificar riscos e impactos. Se ainda for preciso definir os ativos a serem desenvolvidos, adquiridos ou financiados, a criação de um processo de avaliação socioambiental identificará riscos e impactos em um determinado momento no futuro, quando os elementos físicos, ativos e instalações forem razoavelmente compreendidos. O processo de identificação de riscos e impactos será baseado em dados de referência socioambientais recentes com um nível apropriado de detalhes. O processo considerará todos os riscos e impactos socioambientais pertinentes ao projeto, incluindo os problemas identificados nos Padrões de Desempenho 2 a 8 e as pessoas que provavelmente serão afetadas por tais riscos e impactos.<sup>12</sup> O processo de identificação de riscos e impactos considerará as emissões de gases do efeito estufa, os riscos relevantes associados à mudança climática e as oportunidades de adaptação, bem como possíveis efeitos transfronteiriços, como poluição do ar ou uso ou poluição de vias aquáticas internacionais.

8. Quando o projeto envolver elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados como tendo a probabilidade de causar impactos, os riscos e impactos socioambientais serão identificados no contexto da área de influência do projeto. Essa área de influência abrange, conforme apropriado:

---

<sup>9</sup> Este requisito é uma política independente e específica de um projeto e não tem por objetivo afetar políticas existentes (ou exigir sua alteração) que o cliente tenha definido para projetos, atividades comerciais ou atividades corporativas de nível mais alto.

<sup>10</sup> Definidas como o exercício da aptidão profissional, diligência, prudência e previsão que se poderia razoavelmente esperar de profissionais aptos e experientes envolvidos no mesmo tipo de atividade em circunstâncias idênticas ou semelhantes, em âmbito global ou regional.

<sup>11</sup> No caso de desenvolvimentos de terras não cultivadas ou novos projetos, ou grandes expansões com elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados com possibilidade de causar impactos ambientais ou sociais significativos, o cliente realizará uma Avaliação do Impacto Ambiental e Social abrangente que inclua uma análise das alternativas, quando apropriado.

<sup>12</sup> Em circunstâncias limitadas de alto risco, poderá ser apropriado que o cliente complemente seu processo de identificação de riscos e impactos ambientais e sociais com uma avaliação voltada para direitos humanos específicos, na medida em que forem relevantes para o negócio em questão.

- A área que provavelmente será afetada: (i) pelo projeto<sup>13</sup> e pelas atividades e instalações do cliente diretamente possuídas, operadas ou gerenciadas (inclusive por empresas contratadas) e que façam parte do projeto;<sup>14</sup> (ii) impactos de desenvolvimentos não planejados, mas previsíveis, causados pelo projeto que possam ocorrer posteriormente ou em um local diferente; ou (iii) impactos indiretos do projeto sobre a biodiversidade ou sobre serviços de ecossistemas dos quais as Comunidades Afetadas dependem para sobrevivência.
- Instalações associadas, que são aquelas que não são financiadas como parte do projeto e que não teriam sido construídas ou ampliadas se o projeto não existisse e sem as quais o projeto não seria viável.<sup>15</sup>
- Impactos cumulativos<sup>16</sup> resultantes do impacto adicional em áreas ou recursos usados ou que sofram impacto direto do projeto, de outros desenvolvimentos existentes, planejados ou razoavelmente definidos na época em que o processo de identificação de impactos for realizado.

9. No caso de riscos e impactos na área de influência do projeto resultantes de ações de terceiros, o cliente abordará esses riscos e impactos de forma proporcional ao controle e influência do cliente sobre esses terceiros e com a devida consideração do conflito de interesses.

10. Quando o cliente puder exercer razoavelmente o controle, o processo de identificação dos riscos e impactos também levará em consideração os riscos e impactos associados às principais cadeias de abastecimento, segundo definição no Padrão de Desempenho 2 (parágrafos 27-29) e no Padrão de Desempenho 6 (parágrafo 30).

11. Quando o projeto envolver elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados como tendo a probabilidade de causar impactos socioambientais, a identificação dos riscos e impactos levará em conta as constatações e as conclusões de planos, estudos ou avaliações pertinentes e aplicáveis preparados pelas autoridades governamentais competentes ou por outras partes diretamente relacionadas ao projeto e sua área de influência.<sup>17</sup> Isso inclui planos diretores de desenvolvimento econômico, planos nacionais ou regionais, estudos de viabilidade, análises alternativas e avaliações ambientais regionais, setoriais ou estratégicas cumulativas, quando relevante. A identificação dos riscos e impactos levará em conta o resultado do processo de engajamento com as Comunidades Afetadas, quando apropriado.

---

<sup>13</sup> Exemplos incluem os locais do projeto, as bacias atmosférica e hidrográfica imediatas ou corredores de transporte.

<sup>14</sup> Exemplos incluem corredores de transmissão de energia, dutos, canais, túneis, estradas de acesso e remanejamento, áreas de empréstimo e descarte, canteiros de obras e áreas contaminadas (p. ex., solo, água subterrânea, águas superficiais e sedimentos).

<sup>15</sup> Instalações associadas poderão incluir ferrovias, rodovias, centrais elétricas ou linhas de transmissão cativas, dutos, centrais de serviços públicos, armazéns e terminais logísticos.

<sup>16</sup> Os impactos cumulativos limitam-se aos impactos geralmente reconhecidos como importantes com base em preocupações científicas e/ou preocupações das Comunidades Afetadas. Entre os exemplos de impactos cumulativos figuram: contribuição adicional de emissões de gases a uma bacia atmosférica; redução das vazões em uma bacia hidrográfica devido a múltiplas captações; aumento de cargas de sedimentos em uma bacia hidrográfica; interferência com rotas migratórias ou movimentação de animais selvagens; ou maior congestionamento de tráfego e maior número de acidentes devido a um aumento do tráfego de veículos em estradas da comunidade.

<sup>17</sup> O cliente poderá levar em conta esses aspectos focando na contribuição adicional do projeto para determinados impactos geralmente reconhecidos como importantes com base em preocupações científicas ou preocupações das Comunidades Afetadas, na área incluída nesses estudos regionais de escopo mais amplo ou avaliações cumulativas.

12. Quando o projeto envolver elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados como tendo a probabilidade de causar impactos e como parte do processo de identificação de riscos e impactos, o cliente identificará indivíduos e grupos que possam ser afetados de maneira direta e diferencial ou desproporcional pelo projeto por serem desfavorecidos ou vulneráveis.<sup>18</sup> Quando indivíduos ou grupos forem identificados como desfavorecidos ou vulneráveis, o cliente proporá e aplicará medidas diferenciadas para que os impactos adversos não os afetem de forma desproporcional, e eles tenham a oportunidade de compartilhar os benefícios e as oportunidades de desenvolvimento de forma igualitária.

#### Programas de gestão

13. Em consonância com a política do cliente e com os objetivos e princípios nela descritos, o cliente estabelecerá programas de gestão que, em suma, descreverão as medidas e ações de mitigação e melhoria do desempenho que levem em conta os riscos e impactos socioambientais identificados do projeto.

14. Dependendo da natureza e da dimensão do projeto, esses programas poderão consistir em uma combinação documentada de procedimentos, práticas e planos operacionais e respectivos documentos de apoio (incluindo contratos legais) gerenciados sistematicamente.<sup>19</sup> Os programas poderão ser amplamente aplicados em toda a organização do cliente, inclusive em empresas contratadas e principais fornecedores sobre os quais a organização tem controle ou influência, ou em locais, instalações ou atividades específicos. A hierarquia de mitigação para tratar dos riscos e impactos identificados priorizará a prevenção de impactos à redução dos mesmos e, nos casos em que permaneçam resíduos do impacto, a compensação/neutralização, sempre que técnica<sup>20</sup> e financeiramente viável.<sup>21</sup>

15. Quando não for possível evitar os riscos e impactos identificados, o cliente identificará medidas de mitigação e desempenho e determinará as ações correspondentes para assegurar que o projeto operará em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis e atenderá aos requisitos dos Padrões de Desempenho 1 a 8. O nível de detalhe e complexidade desse programa de gestão coletivo e a prioridade das medidas e ações identificadas serão compatíveis com os riscos e impactos do projeto e levarão em conta o resultado do processo de engajamento com as Comunidades Afetadas, conforme apropriado.

16. Os programas de gestão estabelecerão os Planos de Ação ambiental e social,<sup>22</sup> os quais definirão os resultados e ações desejados para tratar os problemas levantados no processo de

---

<sup>18</sup> Esta situação desfavorável ou vulnerável poderá decorrer da etnia, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, propriedade, nascimento ou outra característica de uma pessoa ou grupo. O cliente deve considerar também fatores como sexo, idade, etnia, cultura, grau de instrução, doença, deficiência física ou mental, pobreza ou desvantagem econômica e dependência de recursos naturais únicos.

<sup>19</sup> Os contratos legais existentes entre o cliente e terceiros que tratem de ações de mitigação referentes a impactos específicos fazem parte de um programa. Como exemplo há responsabilidades de reassentamento dirigidas pelo governo especificadas em um acordo.

<sup>20</sup> A viabilidade técnica baseia-se no fato de as medidas e ações propostas poderem ou não ser implementadas com aptidões, equipamentos e materiais comercialmente disponíveis, levando em consideração os fatores locais atuais, como clima, geografia, demografia, infraestrutura, segurança, governança, capacidade e confiabilidade operacional.

<sup>21</sup> A viabilidade financeira se baseia em considerações comerciais, incluindo a magnitude relativa do custo adicional para a adoção de tais medidas e ações comparado com os custos de investimento da operação e manutenção do projeto, devendo-se considerar também se esse custo adicional pode inviabilizar o projeto para o cliente.

<sup>22</sup> Os planos de ação poderão incluir um Plano de Ação Ambiental e Social geral, necessário para adotar um conjunto de medidas de mitigação ou planos de ação temáticos, como Planos de Ação de Reassentamento ou Planos de Ação para a Biodiversidade. Os planos de ação poderão ser planos formulados para cobrir as lacunas

identificação de riscos e impactos como eventos mensuráveis, na medida do possível, com elementos como indicadores de desempenho, metas ou critérios de aceitação que possam ser monitorados ao longo de períodos definidos e com estimativas dos recursos e responsabilidades na implantação. Conforme apropriado, o programa de gestão reconhecerá e incorporará a função de ações e eventos relevantes controlados por terceiros para tratar de riscos e impactos identificados. Reconhecendo o caráter dinâmico do projeto, o programa de gestão responderá a mudanças de condições, a ocorrências imprevistas e aos resultados do monitoramento e análise.

### **Capacidade e Competência Organizacionais**

17. O cliente, em colaboração com terceiros apropriados e relevantes, estabelecerá, manterá e fortalecerá, conforme necessário, uma estrutura organizacional que defina funções, responsabilidades e autoridade para implantar o SGAS. Deverão ser designados funcionários específicos, incluindo representante(s) da gerência, com linhas de responsabilidade e autoridade bem definidas. As principais responsabilidades socioambientais devem ser claramente definidas e comunicadas aos funcionários pertinentes e ao restante da organização do cliente. Serão fornecidos, de maneira constante, suficiente apoio gerencial e recursos humanos e financeiros, a fim de alcançar um desempenho socioambiental eficaz e contínuo.

18. Na organização do cliente, os funcionários com responsabilidade direta pelo desempenho socioambiental do projeto deverão ter o conhecimento, as aptidões e a experiência necessários para realizar seu trabalho, incluindo conhecimento atual dos requisitos regulatórios do país anfitrião e dos requisitos aplicáveis dos Padrões de Desempenho 1 a 8. Os funcionários também deverão ter o conhecimento, as aptidões e a experiência necessários para adotar as medidas e ações específicas exigidas pelo SGAS, bem como os métodos necessários para realizar as ações de forma competente e eficiente.

19. O processo de identificação de riscos e impactos consistirá em uma avaliação e exposição adequadas, precisas e objetivas, preparadas por profissionais competentes. Para projetos que apresentem impactos adversos potencialmente significativos ou quando houver problemas tecnicamente complexos, os clientes poderão ser solicitados a recorrer a especialistas externos para auxiliar no processo de identificação de riscos e impactos.

### **Preparo e Resposta a Emergência**

20. Quando o projeto envolver elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados como tendo a probabilidade de causar impactos, o SGAS estabelecerá e manterá um sistema de preparo e resposta a emergência, de forma que o cliente, em colaboração com terceiros apropriados e relevantes, esteja preparado para responder a acidentes e situações de emergência associados ao projeto, de modo apropriado para prevenir e mitigar quaisquer lesões a pessoas e/ou danos ao meio ambiente. Essa preparação incluirá a identificação de áreas onde acidentes e situações de emergência possam ocorrer, de comunidades e pessoas que possam sofrer impactos, bem como procedimentos de resposta, fornecimento de equipamentos e recursos, designação de responsabilidades e comunicação, inclusive com as Comunidades possivelmente Afetadas, e treinamento periódico para assegurar uma resposta eficaz. As atividades de preparo e resposta a emergência serão analisadas e revisadas periodicamente, conforme necessário, para refletir condições que tenham sido modificadas.

---

de programas de gestão existentes a fim de assegurar a coerência com os Padrões de Desempenho ou poderão ser planos independentes que especifiquem a estratégia de mitigação do projeto. A terminologia “plano de ação” é compreendida por algumas comunidades operacionais como significando planos de Gestão ou planos de Desenvolvimento. Neste caso, há muito exemplos que incluem diversos tipos de planos de gestão ambiental e social.

21. Conforme aplicável, o cliente também auxiliará e colaborará com as Comunidades possivelmente Afetadas (ver o Padrão de Desempenho 4) e com órgãos governamentais locais em seus preparativos para responder com eficácia a situações de emergência, especialmente quando sua participação e colaboração forem necessárias para garantir uma resposta eficaz. Se os órgãos governamentais locais tiverem pouca ou nenhuma capacidade de responder de modo eficaz, o cliente desempenhará um papel ativo na preparação e resposta a emergência associadas ao projeto. O cliente documentará suas atividades de preparo e resposta a emergência, bem como seus recursos e responsabilidades, e fornecerá informações apropriadas à Comunidade potencialmente Afetada e aos órgãos governamentais competentes.

#### **Monitoramento e Análise**

22. O cliente estabelecerá procedimentos para monitorar e medir a eficácia do programa de gestão, bem como o cumprimento de quaisquer obrigações legais e/ou contratuais e requisitos reguladores. Quando o governo ou um terceiro tiver a responsabilidade de gerenciar riscos e impactos específicos e medidas de mitigação associadas, o cliente colaborará na criação e no monitoramento de tais medidas de mitigação. Quando apropriado, os clientes considerarão a possibilidade de envolver representantes das Comunidades Afetadas para participação nas atividades de monitoramento.<sup>23</sup> O programa de monitoramento do cliente deve ser supervisionado por um funcionário de nível apropriado da organização. No caso de projetos com impactos significativos, o cliente contratará especialistas externos para verificar suas informações de monitoramento. A abrangência do monitoramento deve ser proporcional aos riscos e impactos socioambientais do projeto e compatíveis com os requisitos de cumprimento.

23. Além de registrar informações para acompanhar o desempenho e estabelecer controles operacionais relevantes, o cliente deve utilizar mecanismos dinâmicos, como inspeções e auditorias internas, quando pertinentes, para verificar o cumprimento e o progresso na busca dos resultados desejados. Normalmente, o monitoramento incluirá o registro de informações para verificar o desempenho e sua comparação com referências ou requisitos previamente estabelecidos do programa de gestão. O monitoramento deve ser ajustado conforme a experiência de desempenho e as ações solicitadas pelas autoridades reguladoras competentes. O cliente documentará os resultados do monitoramento e identificará e refletirá as ações corretivas e preventivas no programa e nos planos de gestão alterados. O cliente, em colaboração com terceiros apropriados e relevantes, adotará essas ações corretivas e preventivas e as acompanhará em subseqüentes ciclos de monitoramento para assegurar sua eficácia.

24. A alta gerência da organização do cliente receberá análises periódicas de desempenho da eficácia do SGAS, baseadas no levantamento e na análise de dados sistemáticos. O escopo e a frequência de tais relatórios dependerão da natureza e do escopo das atividades identificadas e executadas de acordo com o SGAS do cliente e outros requisitos aplicáveis do projeto. Com base nos resultados dessas análises de desempenho, a alta gerência tomará as medidas necessárias e apropriadas para garantir que o objetivo da política do cliente seja atingido, que procedimentos, práticas e planos estejam sendo implementados e que estes sejam considerados eficazes.

#### **Engajamento das Partes Interessadas**

25. O engajamento das partes interessadas é a base para a formação de relações sólidas, construtivas e receptivas, essenciais para a gestão bem-sucedida dos impactos socioambientais de um projeto.<sup>24</sup> O engajamento das partes interessadas é um processo contínuo que poderá envolver,

---

<sup>23</sup> Por exemplo, monitoramento participativo de recursos hídricos.

<sup>24</sup> Os requisitos relacionados ao engajamento dos trabalhadores e respectivos procedimentos de reformulação de reclamações estão descritos no Padrão de Desempenho 2.

em graus diversos, os seguintes elementos: análise e planejamento das partes interessadas, divulgação e disseminação de informações, consulta e participação, mecanismo de reclamação e relato contínuo às Comunidades Afetadas. A natureza, a frequência e o nível do esforço do engajamento das partes interessadas poderão variar consideravelmente e serão proporcionais aos riscos e impactos adversos do projeto e à fase de desenvolvimento do projeto.

### Análise das Partes Interessadas e Plano de Engajamento

26. Os clientes devem identificar as potenciais partes interessadas em suas ações e considerar como as comunicações externas podem facilitar o diálogo com todas as partes interessadas (parágrafo 34 abaixo). Quando os projetos envolverem elementos físicos, aspectos e/ou instalações especificamente identificados como tendo a probabilidade de causar impactos socioambientais gerais adversos a Comunidades Afetadas, o cliente identificará essas Comunidades Afetadas e cumprirá os requisitos pertinentes descritos abaixo.

27. O cliente desenvolverá e implantará um Plano de Engajamento de Partes Interessadas dimensionado de acordo com os riscos e impactos e com a fase de desenvolvimento do projeto, e será adaptado às características e aos interesses das Comunidades Afetadas. Quando for aplicável, o Plano de Engajamento das Partes Interessadas incluirá medidas diferenciadas, para permitir a participação efetiva das pessoas identificadas como desfavorecidas ou vulneráveis. Quando o processo de engajamento de partes interessadas depender substancialmente de representantes da comunidade,<sup>25</sup> o cliente fará todos os esforços razoáveis para assegurar-se de que tais pessoas de fato representam os pontos de vista das Comunidades Afetadas e de que pode confiar nelas para comunicarem fielmente a seus constituintes os resultados das consultas.

28. Nos casos em que a localização exata do projeto não for conhecida, mas se espera que sua implantação tenha impactos significativos nas comunidades locais, o cliente preparará uma Estrutura de Engajamento de Partes Interessadas como parte de seu programa de gestão, descrevendo princípios gerais e uma estratégia para identificar Comunidades Afetadas e outras partes interessadas relevantes, bem como um plano para um processo de engajamento compatível com este Padrão de Desempenho, o que será implementado assim que a localização do projeto for conhecida.

### Divulgação de informações

29. A divulgação de informações relevantes do projeto ajuda as Comunidades Afetadas e outras partes interessadas a compreenderem os riscos, os impactos e as oportunidades do projeto. O cliente fornecerá às Comunidades Afetadas acesso às informações pertinentes<sup>26</sup> sobre: (i) o objetivo, a natureza e a dimensão do projeto; (ii) a duração das atividades propostas do projeto; (iii) quaisquer riscos e potenciais impactos para tais comunidades e medidas de mitigação relevantes; (iv) processo previsto de engajamento das partes interessadas; e (v) o mecanismo de reclamações.

---

<sup>25</sup> Por exemplo, líderes comunitários e religiosos, representantes do governo local, representantes da sociedade civil, políticos, professores e/ou outros representantes de um ou mais grupos de partes interessadas afetadas.

<sup>26</sup> Dependendo da dimensão do projeto e do significado dos riscos e impactos, os documentos relevantes poderão compreender desde Planos de Ação e Avaliações Ambientais e Sociais completos (ou seja, Plano de Engajamento de Partes Interessadas, Planos de Ação de Reassentamento, Planos de Ação para a Biodiversidade, Planos de Gestão de Materiais Perigosos, Planos de Preparo e Resposta a Emergência, Planos de Saúde e Segurança da Comunidade, Planos de Restauração do Ecossistema e Planos de Desenvolvimento de Povos Indígenas, etc.) até resumos de fácil compreensão sobre questões e compromissos-chave. Esses documentos também poderiam incluir a política ambiental e social do cliente e quaisquer medidas e ações complementares definidas como resultado de uma avaliação independente realizada por financistas.

### Consulta

30. Quando as Comunidades Afetadas estiverem sujeitas a riscos e impactos adversos identificados causados por um projeto, o cliente empreenderá um processo de consulta de modo a proporcionar às Comunidades Afetadas a oportunidade de expressar seus pontos de vista sobre os riscos, os impactos e as medidas de mitigação do projeto e permitir ao cliente analisá-los e responder a eles. A medida e o grau de engajamento exigidos pelo processo de consulta devem ser proporcionais aos riscos e impactos adversos do projeto e às preocupações manifestadas pelas Comunidades Afetadas. Uma consulta eficaz é um processo de duas vias que deverá: (i) começar nas primeiras fases do processo de identificação de riscos e impactos socioambientais e continuar ininterruptamente à medida que os riscos e impactos aparecerem; (ii) basear-se na divulgação e disseminação prévias de informações relevantes, transparentes, objetivas, significativas e de fácil acesso no(s) idioma(s) local(ais) e em formato culturalmente apropriados e compreensíveis para as Comunidades Afetadas; (iii) enfatizar o engajamento inclusivo<sup>27</sup> das pessoas diretamente afetadas em oposição às que não tiverem sido diretamente afetadas; (iv) estar livre de manipulação, interferência, coerção ou intimidação externas; (v) permitir uma participação expressiva, quando pertinente; e (vi) ser documentada. O cliente adaptará seu processo de consulta às preferências linguísticas das Comunidades Afetadas, ao seu processo de tomada de decisões e às necessidades de grupos desfavorecidos ou vulneráveis. Se os clientes já estiverem engajados nesse processo, eles deverão fornecer prova adequada e documentada de tal engajamento.

### Consulta Informada e Participação

31. No caso de projetos com impactos adversos potencialmente significativos sobre as Comunidades Afetadas, o cliente realizará um processo de Consulta Informada e Participação (CIP) que utilizará os passos descritos acima em Consulta e resultará na participação informada das Comunidades Afetadas. A CIP requer uma troca mais aprofundada de pontos de vista e informações, bem como uma consulta organizada e iterativa, levando à incorporação, pelo cliente, em seu processo decisório, dos pontos de vista das Comunidades Afetadas relativos a questões que possam atingi-los diretamente, como as medidas de mitigação propostas, o compartilhamento de benefícios e oportunidades de desenvolvimento e questões de implantação. O processo de consulta deve: (i) captar as opiniões de homens e mulheres, se necessário, por meio de fóruns ou engajamentos separados; e (ii) refletir as diferentes preocupações e prioridades de homens e de mulheres a respeito dos impactos, mecanismos de mitigação e benefícios, se apropriado. O cliente documentará o processo, particularmente as medidas adotadas para evitar ou minimizar os riscos e impactos adversos para as Comunidades Afetadas e informará às pessoas afetadas como suas preocupações estão sendo consideradas.

### Povos Indígenas

32. No caso de projetos com impactos adversos sobre Povos Indígenas, o cliente deverá incluí-los em um processo de CIP e, em determinadas circunstâncias, deverá obter seu Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI). Os requisitos relacionados aos Povos Indígenas e a definição das circunstâncias especiais que requerem o CLPI estão descritos no Padrão de Desempenho 7.

### Responsabilidades do Setor Privado de acordo com o Engajamento de Partes Interessadas Conduzido pelo Governo

33. Nos casos em que o engajamento das partes interessadas for de responsabilidade do governo anfitrião, o cliente colaborará com o órgão governamental responsável, na medida em que permitido pelo órgão, para alcançar resultados condizentes com os objetivos deste Padrão de Desempenho. Ademais, quando a capacidade do governo for limitada, o cliente desempenhará um papel ativo durante o planejamento, a implantação e o monitoramento do engajamento das partes interessadas.

<sup>27</sup> Como homens, mulheres, idosos, jovens, pessoas deslocadas e pessoas ou grupos vulneráveis ou desfavorecidos.

Caso o processo conduzido pelo governo não atenda aos requisitos relevantes deste Padrão de Desempenho, o cliente realizará um processo complementar e, quando apropriado, identificará ações complementares.

### **Comunicações Externas e Mecanismos de Reclamação**

#### Comunicações Externas

34. Os clientes implementarão e manterão um procedimento para comunicações externas que inclua métodos para: (i) receber e registrar comunicações externas do público; (ii) examinar e avaliar as questões levantadas e determinar a maneira de tratá-las; (iii) fornecer, monitorar e documentar respostas, se houver; e (iv) ajustar o programa de gestão, conforme apropriado. Ademais, os clientes são incentivados a disponibilizar ao público relatórios periódicos sobre sua sustentabilidade socioambiental.

#### Mecanismo de Reclamação para Comunidades Afetadas

35. Onde houver Comunidades Afetadas, o cliente estabelecerá um mecanismo de reclamação para receber e facilitar a solução de preocupações e reclamações das Comunidades Afetadas sobre o desempenho socioambiental do cliente. O mecanismo de reclamação deve ser proporcional aos riscos e impactos adversos do projeto, e as Comunidades Afetadas devem ser seus principais usuários. O mecanismo de reclamação deve procurar resolver prontamente as preocupações, usando um processo consultivo compreensível e transparente que seja culturalmente apropriado e prontamente acessível e sem custo ou retaliação à parte que suscitou o problema ou preocupação. O mecanismo não deve impedir o acesso a medidas judiciais ou administrativas. O cliente informará as Comunidades Afetadas sobre o mecanismo ao longo do processo de engajamento de interessados.

### **Elaboração Contínua de Relatórios às Comunidades Afetadas**

36. O cliente fornecerá às Comunidades Afetadas relatórios periódicos que descrevam o progresso na implantação dos Planos de Ação do projeto sobre questões que envolvam riscos ou impactos contínuos sobre as Comunidades Afetadas e também sobre problemas que o processo de consulta ou mecanismo de reclamação tenha identificado como motivos de preocupação para essas Comunidades. Caso o programa de gestão resulte em alterações relevantes ou acréscimos às medidas ou ações de mitigação descritas nos Planos de Ação referentes a problemas que preocupem as Comunidades Afetadas, as medidas ou ações de mitigação pertinentes atualizadas serão comunicadas a essas Comunidades. A frequência desses relatórios será proporcional às preocupações manifestadas pelas Comunidades Afetadas, porém não inferior a um ano.